



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à implantação de “Centro de Convivência do Mirante – Espaço Gastronômico e Turístico de Caconde”, localizado na Estrada Vicinal CAC 370, no Município de Caconde.** Os serviços contemplam sondagem de solo, levantamento topográfico, terraplanagem, drenagem, projeto estrutural e fundações, projetos hidrossanitários, projeto elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária, com foco na compatibilização técnica do empreendimento às condições locais.

O critério para seleção da proposta será **menor preço global** conforme as condições estabelecidas no edital.

A definição da quantidade fundamenta-se na natureza indivisível do objeto, que consiste em um conjunto integrado e unificado de projetos complementares para um único empreendimento (Centro de Convivência). A tabela a seguir consolida as especificações globais da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de conjunto de serviços especializados de engenharia para o desenvolvimento de estudos e projetos necessários à implantação de “Centro de convivência do Mirante – Espaço Gastronômico e Turístico de Caconde”, localizado na Estrada Vicinal CAC 370, no Município de Caconde. Os serviços contemplam sondagem de solo, levantamento topográfico, terraplanagem, drenagem, projeto estrutural e fundações, projetos hidrossanitários, projeto	UN	1	R\$ 51.460,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária, com foco na compatibilização técnica do empreendimento às condições locais.			
--	---	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A Praça Pedro Ribeiro de Paiva (Praça do Mirante) é um dos principais atrativos turísticos do Município de Caconde. Situado a 14 km do centro urbano, a uma altitude de 1195m, o atrativo é caracterizado por proporcionar 360 graus de visão da paisagem ao seu entorno e do horizonte. A norte é possível enxergar a cidade de Caconde, à leste o lago da represa, ao sul é possível deslumbrar o significativo portal 11:11 na entrada do atrativo e ao longe, nos contornos da Mantiqueira, o Cristo Redentor de Poços de Caldas; e a Oeste é possível visualizar o relevo e os contornos dos morros mais próximos como se fossem verdadeiras molduras da mãe natureza. Além disso, a Praça do Mirante foi construída de forma que mantém a alma mística do local, há nela um conjunto de elementos místicos como o formato de trevo de quatro folha, o portal 11:11, Pirâmides, Estela de Seis Pontas, Cruz de Malta de Sain Germain, flor de Lotus de Mil Pétalas e trigramas do Baguá. A implementação de um Centro de Convivência no atrativo deve compatibilizar o incremento da infraestrutura turística com a preservação das características que conferem identidade ao local, evitando intervenções que comprometam sua paisagem, função de contemplação ou integração com o ambiente. A empresa contratada desenvolverá estudos técnicos e projetos que conciliem funcionalidade, viabilidade econômica, acessibilidade, sustentabilidade e adequada inserção arquitetônica e paisagística.

Considerando a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, e o Município de Caconde/SP, visando o investimento direto na infraestrutura turística local, especificamente para a “Construção do Centro de Convivência do Mirante – Espaço Gastronômico e Turístico de Caconde”, localizada na Estrada Vicinal CAC 370.

Ressalta-se, ainda, que, embora a Administração Municipal disponha de equipe técnica nas áreas de Engenharia e Arquitetura, seu corpo técnico não possui especialização compatível com a complexidade e as especificidades exigidas para a elaboração dos projetos. Além disso, a equipe existente encontra-se integralmente dedicada às demandas rotineiras de planejamento, fiscalização, manutenção e execução de obras públicas municipais, não dispondo de capacidade técnica e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

operacional para desenvolver, com a profundidade e qualidade requeridas, os estudos e projetos especializados necessários.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos constitui medida indispensável para assegurar a adequada concepção do empreendimento, o atendimento às normas técnicas e legais vigentes, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio. A não realização dessa contratação poderá comprometer o cronograma de execução, acarretar a paralisação do convênio e resultar na perda dos recursos públicos destinados à implantação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à construção de Centro de Convivência na Praça Pedro Ribeiro de Paiva (Praça do Mirante), localizado na Estrada Vicinal CAC 370, no Município de Caconde. Tal demanda surgiu em detrimento do convênio celebrado entre o governo do Estado de São Paulo e o Município de Caconde, o qual repassa recursos financeiros para desenvolvimento da infraestrutura turística, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI.

A “Construção do Centro de Convivência do Mirante – Espaço Gastronômico e Turístico de Caconde, com implantação de estrutura adequada para recepção de visitantes, realização de atividades culturais e fortalecimento do turismo local” é um dos objetos de contemplação do convênio. Embora a Administração Municipal disponha de equipe técnica nas áreas de Engenharia e Arquitetura, seu corpo técnico não possui especialização compatível com a complexidade e as especificidades exigidas para a elaboração dos projetos.

Como o prazo para a elaboração de tais projetos é relativamente curto e para evitar prejuízos, como paralisação, atraso ou até perda do convênio e, consequentemente, do investimento turístico, a terceirização do objeto desta contratação se faz necessária.

A empresa contratada deverá entregar os seguintes projetos e serviços:

- 1. Investigação geotécnica SPT:** Será realizada a sondagem do subsolo pelo método SPT, incluindo a mobilização dos equipamentos, execução dos furos previstos, coleta e catalogação das amostras, registro das resistências à penetração e elaboração de relatório técnico. O documento final apresentará a estratigrafia do terreno e fornecerá subsídios para o dimensionamento das fundações e demais projetos associados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2. **Levantamento topográfico cadastral:** Execução de levantamento planialtimétrico da área de intervenção e entorno imediato, com definição de cotas, limites, desníveis, interferências e elementos de referência. O produto servirá como base para os projetos complementares, garantindo a representação fiel da situação atual.
3. **Projeto de terraplenagem:** Desenvolvimento do projeto de movimentação de terra, contemplando cortes, aterros, greides, platôs e taludes, além da quantificação dos volumes necessários para regularização do terreno.
4. **Projeto estrutural e fundações:** Elaboração do projeto estrutural em concreto armado e das fundações, considerando lajes específicas (cobertura com grama, restaurante), contenções e rampas de acesso. Serão fornecidas plantas de fôrma, detalhamento das armaduras, lista de materiais, memorial de cálculo e ART de projeto. O dimensionamento será compatibilizado com a arquitetura e os resultados da sondagem.
5. **Projetos hidrossanitários:** Desenvolvimento dos sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, com dimensionamento das redes internas, pontos de consumo, caixas e coletores. O projeto será compatibilizado com a arquitetura e as condições de implantação, garantindo o funcionamento adequado das instalações
6. **Projeto elétrico:** Elaboração do projeto de instalações elétricas, incluindo distribuição de iluminação, tomadas, circuitos e dispositivos de proteção. Serão dimensionados condutores, eletrodutos e disjuntores, assegurando segurança e eficiência da instalação.
7. **Memorial descritivo e orçamento:** Produção de memorial descritivo com os critérios técnicos adotados e planilha orçamentária contendo quantitativos e composição dos itens previstos. Este material servirá como referência para contratação, medição e planejamento da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Subcontratação:** A subcontratação não será permitida
- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e do ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis relacionados a preservação de patrimônio histórico e cultural, licenciamento ambiental, acessibilidade, equipamentos de segurança e direitos humanos dos trabalhadores envolvidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Também é necessária atenção quanto ao valor paisagístico e contemplativo do Mirante. Os projetos devem ser elaborados de forma que mitigue qualquer danificação a experiência turística original do atrativo.
- **Parcelamento do objeto:** O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.
- **Prazo de Vigência do Contrato, Execução e Prorrogação:** O prazo de execução da contratação é de 04 meses contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, o prazo de vigência contratual é de 12 meses contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência poderá ser prorrogável, por igual período, observando-se os limites legais para prorrogação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: Imediatamente a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **Local e Horário da Prestação de Serviços:** Os serviços, quando solicitados pela contratante, deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00. Os locais de prestação de serviço são: Praça Pedro Ribeiro de Paiva (Praça do Mirante), localizada na Estrada Vicinal CAC 370 para visita técnica e no Departamento de Planejamento localizado na Rua Duque de Caxias, nº247, para eventuais reuniões.
- **Recebimento Provisório:**
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
a) Recebimento provisório: Realizado após a conclusão dos serviços, dentro do prazo de execução de 04 meses, mediante análise da fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.
b) Recebimento definitivo: Efetuado após a verificação da adequação dos serviços executados e eventual correção de falhas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilidades da Contratada:

A contratada deverá entregar os seguintes projetos e serviços:

- **Investigação geotécnica SPT:** Será realizada a sondagem do subsolo pelo método SPT, incluindo a mobilização dos equipamentos, execução dos furos previstos, coleta e catalogação das amostras, registro das resistências à penetração e elaboração de relatório técnico. O documento final apresentará a estratigrafia do terreno e fornecerá subsídios para o dimensionamento das fundações e demais projetos associados.

- **Levantamento topográfico cadastral:** Execução de levantamento planialtimétrico da área de intervenção e entorno imediato, com definição de cotas, limites, desníveis, interferências e elementos de referência. O produto servirá como base para os projetos complementares, garantindo a representação fiel da situação atual.

- **Projeto de terraplenagem:** Desenvolvimento do projeto de movimentação de terra, contemplando cortes, aterros, greides, platôs e taludes, além da quantificação dos volumes necessários para regularização do terreno.

- **Projeto estrutural e fundações:** Elaboração do projeto estrutural em concreto armado e das fundações, considerando lajes específicas (cobertura com grama, restaurante), contenções e rampas de acesso. Serão fornecidas plantas de fôrma, detalhamento das armaduras, lista de materiais, memorial de cálculo e ART de projeto. O dimensionamento será compatibilizado com a arquitetura e os resultados da sondagem.

- **Projetos hidrossanitários:** Desenvolvimento dos sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, com dimensionamento das redes internas, pontos de consumo, caixas e coletores. O projeto será compatibilizado com a arquitetura e as condições de implantação, garantindo o funcionamento adequado das instalações

- **Projeto elétrico:** Elaboração do projeto de instalações elétricas, incluindo distribuição de iluminação, tomadas, circuitos e dispositivos de proteção. Serão dimensionados condutores, eletrodutos e disjuntores, assegurando segurança e eficiência da instalação.

- **Memorial descritivo e orçamento:** Produção de memorial descritivo com os critérios técnicos adotados e planilha orçamentária contendo quantitativos e composição dos itens previstos. Este material servirá como referência para contratação, medição e planejamento da execução.

Por fim e para garantir o perfeito atendimento do interesse público e a qualidade técnica exigida, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais obrigatórios:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1. Comprovação de capacidade técnica e registro regular da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

2. Apresentação obrigatória de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os projetos, laudos, memórias de cálculo e levantamentos entregues.

3. Compatibilização técnica de todos os projetos (estrutural, hidrossanitário, elétrico, terraplenagem).

4. Entrega do Memorial Descritivo detalhado e de Planilha Orçamentária devidamente elaborada com composições de custos unitários e detalhamento de encargos sociais e BDI.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 155, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de cometimento de infrações durante a execução contratual.

Infrações administrativas:

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- Não cumprir os prazos estabelecidos no contrato;
- Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- Não atender às determinações da fiscalização;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a Ordem de Serviço;
- Abandonar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.

Sanções administrativas:

Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, sem prejuízo significativo à execução do contrato.

b) Multa

Poderá ser aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

- Multa por atraso na execução: até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a percentual a ser definido no contrato;
- Multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada;
- Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar

Aplicado quando a contratada incorrer em infrações mais graves, impedindo-a de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Aplicada nos casos mais graves, quando comprovada conduta dolosa ou fraude, impedindo a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Aplicação das sanções

As sanções poderão ser aplicadas:

- De forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração;
- Observando-se a proporcionalidade e a razoabilidade;
- Considerando os danos causados à Administração.

Processo administrativo

A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados:

- O contraditório;
- A ampla defesa;
- A motivação da decisão administrativa.

Reparação de danos

A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

As multas poderão ser:

- Descontadas dos pagamentos devidos à contratada; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Executadas por meio da garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Fiscal e gestor:** A fiscalização técnica da execução do contrato ficará a cargo de Márcia Helena Tardeli, Arquiteta, Setor de Engenharia. A gestão da execução do contrato ficará a cargo de Cibele Aparecida Fialho, diretora do Departamento de Turismo e Desenvolvimento.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual de forma global;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Autorizar pagamentos, após ateste da fiscalização;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- Instaurar, quando necessário, procedimentos para aplicação de sanções administrativas.

Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços in loco;
- Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- Registrar ocorrências em relatório;
- Notificar a contratada sobre irregularidades;
- Solicitar correções quando identificadas falhas;
- Emitir o ateste para fins de pagamento.

Comunicação entre as partes:

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional) ou por documento formal, quando necessário. As notificações realizadas pela fiscalização deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** O pagamento será feito em **parcela única**, após o recebimento definitivo dos Projetos pelo Setor de Engenharia, dentro de 30 dias após a realização da medição.
- **Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, enquadrado nos limites legais para serviços de engenharia.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições pertinentes à formalização do processo de dispensa, com a devida instrução processual, justificativa do preço e escolha do fornecedor.

9.1. A contratação será realizada:

9.1.1. Por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Mediante pesquisa de preços junto ao mercado, preferencialmente com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, ou mediante utilização de bancos de preços oficiais (PNCP, SINAPI, CDHU, entre outros), a fim de comprovar a vantajosidade da contratação;

9.1.3. Com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualificação exigidos;

9.1.4. Com a devida verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, especialmente por se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia;

9.1.5. Com formalização por meio de instrumento contratual ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

O regime de execução contratual será de empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na elaboração de um conjunto completo e integrado de projetos executivos de engenharia, com escopo previamente definido.

Tal regime mostra-se mais adequado em razão da necessidade de entrega final consolidada, compreendendo todos os estudos, levantamentos e projetos previstos, devidamente compatibilizados, incluindo memoriais descritivos e planilha orçamentária.

A adoção do preço global visa garantir maior previsibilidade de custos, evitando medições fragmentadas, bem como assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, compatibilização e completude dos serviços técnicos entregues.

Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio dos seguintes documentos:

- e) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou outro conselho que detenha atribuição legal para o exercício das atividades relacionadas ao objeto.
- f) Capacidade técnico-profissional:
A licitante deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certidão ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; a licitante deverá comprovar a execução dos projetos solicitados por meio de apresentação de serviços semelhantes prestados para comprovação da capacidade operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pela licitante.

Cada atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação clara do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição detalhada dos serviços executados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Quantitativo total dos serviços executados, de forma objetiva, clara e mensurável;
- Data de execução e ateste formal de conclusão satisfatória dos serviços;
- Assinatura, nome, cargo e função do responsável pela emissão do atestado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação está em conformidade com a **adequação orçamentária 236950031.2029.339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 020502 Turismo Recursos Próprios.**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 51.460,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas.

Caconde, 11 de agosto de 2026.



Cibele Aparecida Fialho
Diretora de Turismo e Desenvolvimento

Cibele Aparecida Fialho
Diretora de Turismo
CPF 298 047 388-05